



MEMORANDO Nº 088/2020-DEFIN/SEFAZ

Manaus, 09 de outubro de 2020.

De Ordem do Sr. Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

Ao Sr. gerente da Gerencia de Inspeção Setorial/GINS

Assunto: **ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTOS JUDICIAIS..**

Sra. Gerente,

Em razão das novas configurações no Sistema AFI para emissão de PD para pagamentos judiciais e ainda buscando a redução de pagamentos com OBs impressas, informamos que os pagamentos de GUIAS JUDICIAIS (TRT/TJAM/JUSTIÇA FEDERAL) deverão ser efetuados através de utilização do ID Judicial ou do Código de Barras, permitindo, dessa forma, o envio eletrônico dos mesmos. Com o fim de auxiliar os servidores dos setores financeiros dos órgãos estaduais, seguem algumas orientações referentes a pagamentos judiciais.

**A opção de pagamento com o ID Judicial terá preferência sobre a opção de pagamento com código de barras, ficando esta segunda opção para os casos de impossibilidade de utilização do ID.**

O número ID – Identificador de Depósito, com 18 dígitos, para envio de TED JUDICIAL, é gerado no momento da emissão da guia judicial e está vinculado ao processo que o originou. Através desse ID é possível rastrear de forma fácil e rápida o pagamento, diretamente nos *sites* do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, e ainda obter os comprovantes de quitação dos depósitos.

1 - Pagamento com ID JUDICIAL:

1.1 – TIPO DE PAGAMENTO: PAGAMENTO JUDICIAL COM ID

1.2 – DOMÍLIO BANCÁRIO ORIGEM: Para FONTES DO TESOIRO\*, utilizar preferencialmente Contas do BANCO BRADESCO/LIMITSAQ BRADESCO (tanto para guias da Caixa Econômica como para guias do Banco do Brasil). Para RECURSOS PRÓPRIOS OU DESCENTRALIZADOS utilizar a conta correspondente da UG Financeira.

1.3 – DOMÍLIO BANCÁRIO DESTINO: NA AGENCIA, de acordo com o **banco emissor da guia judicial:**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Guia da Caixa Econômica Federal: 104 – 01457 - NAAGENCIA

Guia do Banco do Brasil: 001 – 03563 - NAAGENCIA

1.4 – ID JUDICIAL: inserir os 18 dígitos do número ID JUDICIAL que consta no corpo da guia judicial. **O correto preenchimento do ID é de extrema importância e deverá ser conferido antes da emissão da PD. A digitação errada do ID implicará na devolução do pagamento ou ainda no pagamento indevido de outro processo.** O número ID digitado constará impresso no corpo da PD.

1.5 – DATA VENCIMENTO PD: Inserir a data de vencimento que consta na guia judicial. A data não pode estar vencida no momento da geração e envio ao banco da OB.

1.6 – COMPROVANTE DO PAGAMENTO: a comprovação do pagamento é atestada no AFI pelo relatório RELCOMPAG com o retorno de PAGO. Pode se obter também, o comprovante de quitação do pagamento do depósito judicial na página da internet dos bancos emissores da guia, informando o ID, conforme roteiro abaixo:

**BANCO DO BRASIL:** Na página do Banco do Brasil, “[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)”, na área “**PRODUTOS E SERVIÇOS**” acessar a opção “**Setor Público/Judiciário**”, em seguida a opção “**Guia de Depósito Judicial**” e por fim a opção “**Comprovante de pagamento de Depósito Judicial**”, onde informará o número do ID.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** Na página da C.E.F., “[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)”, na área “**Poder Público**”, acessar a opção “**Serviços para o Judiciário**”, em seguida a opção “**Guia de depósito judicial**” e por fim “**Impressão de documentos/Guias de depósito**”, onde informará o número do ID.

2 – Pagamento Judicial com CÓDIGO DE BARRAS:

2.1 – TIPO DE PAGAMENTO: PAGAMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS

2.2 – DOMÍLIO BANCÁRIO ORIGEM: Para FONTES DO TESOURO, utilizar preferencialmente Contas do BANCO BRADESCO/LIMITSAQ BRADESCO (tanto para guias da Caixa Econômica como para guias do Banco do Brasil). Para RECURSOS PRÓPRIOS OU DESCENTRALIZADOS utilizar a conta correspondente da UG Financeira.

2.3 – DOMÍLIO BANCÁRIO DESTINO: NA AGENCIA, do mesmo banco usado no Domicílio de Origem.

2.4 – Inserir o código de barras e data de vencimento da Guia.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2.5 - CAMPO BENEFICIÁRIO: Neste campo deverá ser digitado (apenas os números) o CNPJ do Beneficiário do boleto. Nas guias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TJ-AM, TRT-11, outros), o CNPJ encontra-se no campo “CPF/CNPJ do Beneficiário”, **CNPJ 00.360.305/0001-04**. Nas guias do BANCO DO BRASIL (TRT-11), não consta o CNPJ do beneficiário, neste caso, para os processos do TRT-11, usar o CNPJ do Banco do BRASIL CNPJ **00.000.000/4906-95**. O não preenchimento do campo BENEFICIÁRIO, ou a digitação errada, implicará na devolução do pagamento pelo banco.

2.6 – COMPROVANTE DO PAGAMENTO: a comprovação do pagamento é atestada no AFI pelo relatório RELCOMPAG com o retorno de PAGO. Da mesma maneira que nos pagamentos com ID JUDICIAL, também pode se obter o comprovante de quitação do pagamento do depósito judicial na página da internet do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

[\*] FONTES DO TESOUREO MAIS UTILIZADAS PARA PAGAMENTOS JUDICIAIS E SUAS RESPECTIVAS CONTAS

FONTE	CONTA	BANCO
100, 121, 300, 321	16.200-0	BRADESCO
145, 345	11.878-8	BRADESCO
160, 360	12.2017-7	BRADESCO
170, 370	14.556-4	BRADESCO

Seguem em anexo, exemplos de guias da Justiça Federal, Tribunal de Justiça do Amazonas e TRT-11.

Atenciosamente,

**JOSE CARLOS BRANDAO SAMPAIO**  
Analista do Tesouro Estadual